



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.  
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG  
CNPJ: 18.094.748/0001-66  
Telefone: (32) 3345-1270

### LEI Nº 809 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a cessão ao Poder Judiciário do estado de Minas gerais – comarca de Alto Rio Doce/MG de uma servidora investida no cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Administrativo, nível NS, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Alto Rio Doce/MG e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica autorizada a cessão ao Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – Comarca de Alto Rio Doce/MG, de uma servidora investida no cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Administrativo, nível NS, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º-** A cessão de que trata esta Lei será pactuada com ônus para o órgão cedente e se dará pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado a interesse do Poder Executivo do Município de Alto Rio Doce/MG.

**Art. 3º-** a cessão de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos à servidora cedida.

**Art. 4º-** A servidora pública cedida nos termos desta Lei fará jus a todos os benefícios e vantagens decorrentes de seu cargo, custeadas pela Administração Pública do Município cedente.

**Art.5º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 04 de março de 2020.

  
**WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**